

Somos o escritório de advocacia, com extensa atuação no campo do direito militar, e gostaríamos de lhe transmitir uma boa notícia.

Todo militar inativo e pensionista, até o final do ano de 2000, recebia em seu contracheque o chamado **Adicional de Inatividade**, cujo valor variava entre **80% e 180% do soldo**, todavia, referido **Adicional** foi excluído dos proventos dos militares e pensionistas, afrontando o princípio constitucional do direito adquirido.

A Justiça Federal, nas decisões mais recentes, reconheceu o direito das pensionistas a ter o **Adicional de Inatividade** novamente incorporado à pensão, bem como o direito ao recebimento dos valores atrasados, que são expressivos.

Desta forma, Vossa Senhoria, na qualidade de **pensionista de militar, tem direito à incorporação do Adicional de Inatividade no contracheque e ao recebimento das diferenças apuradas nos últimos anos**, conforme a tabela abaixo:

<b>Graduação ou Posto</b>	<b>Valor mínimo do Adicional de Inatividade</b>	<b>Diferença mínima a receber</b>
Primeiro-Tenente	R\$ 4.046,40	R\$ 242.784,00
Segundo-Tenente	R\$ 3.672,00	R\$ 220.320,00
Suboficial e Subtenente	R\$ 2.877,60	R\$ 172.656,00
Primeiro-Sargento	R\$ 2.544,00	R\$ 152.640,00
Segundo-Sargento	R\$ 2.198,40	R\$ 131.904,00
Terceiro-Sargento	R\$ 1.814,40	R\$ 108.864,00
Taifeiro-Mor	R\$ 1.214,40	R\$ 72.864,00

A possibilidade de exigir a incorporação do **Adicional de Inatividade** e o pagamento das diferenças **depende do ajuizamento de ação judicial**. Em consulta realizada na Justiça Federal, **ressaltamos que Vossa Senhoria ainda não ingressou com esta ação**.

São necessários os seguintes documentos para o ajuizamento da ação:

- Contracheque recente;
- Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);
- Carteira de Identidade.

Havendo interesse em buscar este direito, deixamos nosso escritório à sua disposição pelo